



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - REITORIA E A EMPRESA TOWER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - com sede na Rua Ferreira Pena, nº 1.109, Centro, CEP – 69025-010, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ: 10.792.928/0001-00, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração ADANILTON RABELO DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº1.174-GR/IFAM, de 17 de setembro de 2021, publicada no DOU 20 de setembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1801810, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOWER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.814.501/0001-03, sediada na Rua Laguna, 14 A, Lírio do Vale – Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sergio Rafael Corrêa dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32528388, expedida pela(o) SSP/AM, e CPF nº 024.682.302-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.002569/2022-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho AM000197/2023 e no Decreto Municipal nº 5.581/2023, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Manaus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Refere-se a 1ª REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DO AUMENTO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA (CCT AM000197/2023), conforme a NOTA TÉCNICA 33.2023 – CGECC/DEOC/DAO/PROAD/REITORIA/IFAM, de 04 de dezembro de 2023;

2.2. O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 387.479,76 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), atualizado pelo Decreto Municipal 5.581/2023 e pela CCT AM000197/2023;

2.3. O valor total da repactuação a ser concedido ficou em R\$ 11.207,52 (onze mil e duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

2.4. A partir da competência de DEZEMBRO/2023 a nota fiscal já pode ser emitida no valor de R\$ 32.289,98 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Gestão/Unidade: 26403/158142

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 170981

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0199N

Nota de Empenho: 2023NE437

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: NOTA TÉCNICA 33.2023 – CGECC/DEOC/DAO/PROAD/REITORIA/IFAM, de 04 de dezembro de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme a assinatura digital.

CONTRATANTE
ADANILTON RABELO DE ANDRADE
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº1.174-GR/IFAM, de 17 de setembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2023 - CGCC/REIT
(11.01.01.05.21.01)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 28 de Dezembro de 2023

**MINUTA_DE_TERMOS_ADITIVO_DE_APOSTILAMENTO_01.2023_AO_CONTRATO_07.2023 -
_TOWER_SERV.pdf**

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 15:14)

MATEUS ALMEIDA LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2105213

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **174**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**,
data de Assinatura: **28/12/2023** e o código de verificação: **d2b5e10adb**